



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ
CGC 76.995.463/0001-00

LEI Nº 636/98

Súmula: Libera da cláusula de inalienabilidade e reversão ao doador, o imóvel objeto de doação disposta na Lei nº 496, de 28 de setembro de 1994, em que é donatária RJU Com. e Beneficiamento de Frutas e Verduras Ltda. para dá-lo em garantia de financiamento ao Banco do Brasil S.A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, WILSON JOSÉ FELINI BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O imóvel objeto da doação que trata a Lei nº 496, de 28 de setembro de 1994, em que é donatária RJU Com. e Beneficiamento de Frutas e Verduras Ltda., fica liberado da cláusula de inalienabilidade e reversão ao doador, para ser dado em garantia hipotecária de financiamento junto ao Banco do Brasil S.A, enquanto perdurar a vigência do respectivo contrato.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 1998.


Wilson José Felini Barbosa
Prefeito Municipal

Publicado em	01/12/98
Journal	Diário do Novo
Edição	1930